

EDITAL Nº 05/2023 - PROEX

CLUBE DE CIÊNCIAS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa e amparada na Resolução nº 615/2023 CONSEPE, no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e no Decreto nº 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, torna pública a abertura das inscrições para o Projeto Clube de Ciências, com oferta de **04 (quatro) vagas de bolsas de extensão e formação de cadastro de reserva**, conforme as regras estabelecidas neste edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, o presente edital destina-se a apoiar por meio de bolsas de extensão as atividades do Projeto Clube de Ciências, que visa contribuir para a alfabetização científica de alunos do ensino fundamental através de experiências socioeducativas no Clube de Ciências, estreitando a relação da universidade com outros setores da sociedade por meio da promoção e difusão do conhecimento científico, e contribuindo para a popularização da Ciência e da Tecnologia na Educação Básica, além de incentivar a prática docente entre os alunos de licenciatura.

2 DA OFERTA DE BOLSAS E DAS ATIVIDADES

2.1 O presente edital oferta um total de **04 (quatro) vagas de bolsas e formação de cadastro reserva**, a ser preenchida por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, **prioritariamente** oriundos da rede pública de educação

básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto nº 7234/2010, que diz que “*serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

2.2 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (item 2.1), do total de 04 (quatro) bolsas será reservado até **30% (trinta por cento)** para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **1 (uma) cota/vaga**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

2.2.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste edital, sem prejuízo dos demais documentos:

a) Cota para pessoas negras (preto (a) s ou pardo (a) s) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato (Anexo I);

b) Cota para pessoas indígena e quilombola – Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Anexo II);

c) Cota para Pessoas com Deficiência – laudo médico comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

2.2.2 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas nos subitens a e b dos item 2.2.1 e não passarem por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade e Etnicidade da Unifesspa, terão a validação de sua classificação condicionada a realização da autodeclaração pela banca dos Órgãos competentes da Unifesspa antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista;

2.2.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

2.2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

2.2.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.2.6 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

2.2.7 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos (as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.3 O (a) s candidato (a)s indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.6 O (a) s candidato (a)s cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 Todos (as) os (as) bolsistas selecionados estarão sujeitos (as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no programa.

3 DO FOMENTO E DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 O fomento ao Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão com valor mensal de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** a serem pagas por um **período de 10 (dez) meses** a ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do (a) bolsista (item 09), e enquanto durar o vínculo deste (a) com o programa, respeitada a validade do edital (item 09).

Parágrafo único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou

anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2023 da Unifesspa, seja por motivo de interesse

público, seja por decisão unilateral da PROEX.

3.2 A **autoavaliação do programa** será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido relatório será, principalmente, o relatório final do coordenador (a) e do (s) bolsistas (as) das ações.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do (a) bolsista (item 09 do cronograma), **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DO COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

5.1 O (A) coordenador (a) Docente do Magistério Superior ou Técnico (a) Administrativo em Educação, com nível superior, designado (a) por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim, tem os seguintes compromissos:

- a) Cadastrar o projeto no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 9 do cronograma).
- b) Coordenar a seleção de bolsista, com apoio de comissão de seleção designada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

para esse fim, por meio de análise de documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias. Em CASOS EXCEPCIONAIS, o (a) coordenador(a) poderá receber a documentação, bem como realizar a seleção utilizando-se da tecnologia mais adequada, desde que garanta a lisura do processo, com a devida justificativa registrada na Ata de Seleção. observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 615/2022 do CONSEPE, além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 09 do cronograma), atendido o fluxo do sistema informatizado e entrega dos formulários da seleção e documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a vaga e cadastro reserva conforme orientações administrativas da DEXT/PROEX.

c) Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Projeto do qual é coordenador (a);

d) Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as).

e) Ativar a frequência do (a) bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.

f) Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.

g) Orientar e acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente à ação em eventos acadêmicos.

h) Enviar relatório parcial e/ou final das atividades do projeto ou programa e relatório do bolsista conforme o caso (item 9).

6 DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) À BOLSA

6.1 A inscrição para participação desta seleção será feita com login e senha, exclusivamente, no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, **na aba bolsas (aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar “projeto”/ buscar/ no campo**

oportunidades encontradas clicar no ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / registra-se como interessado (a)).

6.2 Podem participar desta seleção candidatos (as) inscritos (as) conforme orientação do item 6.1, matriculados em **qualquer curso do campus sede** (Marabá) que enviarem documentação completa para o endereço eletrônico da coordenadora do projeto marina.melo@unifesspa.edu.br, dentro do prazo de inscrição (até 23h59min) no item 9 cronograma como segue:

- a) Carta de Intenção (**anexo**) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- d) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), **caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto 7234/2010 – PNAES: “com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”**, conforme o caso:

DOCUMENTOS EM CASO DE:	DESCRIÇÕES
a) Bolsista/Estagiário (a) (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, estágio administrativo em qualquer órgão público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).

b) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE

<p>d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</p>
<p>e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada.</p>	<p>Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.</p>
<p>f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.</p>	<p>Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segumento-cidadao-re.do</p>

6.3 Estarão aptos (as) a participação no processo os (as) discentes de graduação inscritos que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação do campus sede da Unifesspa, com plena atividade acadêmica;

b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do (a) candidato (a).

c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR=

regular).

6.4 De acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, fonte pagadora deste certame, e em consonância com seus princípios, terá preferência na classificação o (a) discente que:

- a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência)
- b) não tiver outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

7 DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

7.1 É compromisso do bolsista:

- a) apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- c) dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- e) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0 definido como mínimo pela instituição (item 6, alínea e);
- f) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar pelo menos de um evento acadêmico.
- g) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.
- h) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão.

8 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS CONTRA OS

RESULTADOS

8.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases concomitantes: entrevista e análise documental, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, com rigorosa observância do que preconiza os Decretos 7234/2010)

8.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade do (a) coordenador (a), seguindo critérios deste edital.

8.3 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX em editais.unifesspa.edu.br conforme cronograma;

8.4 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico (email) da coordenadora do projeto marina.melo@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e cadastro no sistema	11/01/2023
Inscrição de candidato (a) à bolsa de extensão via SIGAA (na aba bolsas) e envio da documentação para o e-mail da coordenadora do projeto marina.melo@unifesspa.edu.br Passos: Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar projeto ou "projeto"/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio "participar da seleção"/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / enviar registro como interessado).	12 a 27/01/2023 (até 23h59min)

Homologação das Inscrições com divulgação de data, horário e link da sala virtual para seleção, na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	30/01/2023
Seleção de bolsista	01 e 02/02/2023
Resultado parcial de seleção de bolsista na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	03/02/2023
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente , pelo endereço eletrônico da coordenadora do projeto marina.melo@unifesspa.edu.br	04 e 05/02/2023
Resultado final da seleção de bolsista em https://editais.unifesspa.edu.br	06/02/2023
Período de atividades do(a) bolsista	07/02/2023 a 30/11/2023
Cadastro dos dados do (a) bolsista no sistema pelo (a) coordenador(a)	07/02/2023
Entrega da documentação dos bolsistas via protocolo pelo (a) coordeandor (a)	Até 10/02/2023
Período de substituição de bolsista	20/09/2023
Envio do relatório final no SIGAA	30/11/2023
Período de validade do edital	11/01/2023 a 30/11/2023

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta Ação Permanente de Extensão poderá ter parceria de unidade (s) e/ou subunidade (s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação da coordenação da Ação designada pela PROEX e sempre com a ciência desta Pró-Reitoria.

10.2 Em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX deverá ser citado, inclusive com o uso da sua logomarca.

10.3 Comprovada a inexistência de candidato (a) selecionado (a) para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação,

o (a) coordenador (a) poderá selecionar candidatos (as) em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição e dentro do período de substituição de bolsista (item 9), preferencialmente entre os (as) discentes voluntários (as) do programa, desde que seja até 90 dias antes do prazo final da validade do edital e respeitadas as exigências do Item 6.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 11 de janeiro de 2023.



Me. Ivonice Bretaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa



Prof.ª Dr.ª. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa